



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO FBV WYDEN - UNIFBV WYDEN, PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral, o Sr. Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.664-**, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Sr. Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, a **YDUQS EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.572/0001-71 (Matriz), com sede na Rua Antônio Gomes Guimarães, nº 150, bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.191-195, mantenedora do **Centro Universitário FBV Wyden - UNIFBV Wyden**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.572/0004-14, sediada na Avenida Jean Emile Favre, nº 422, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.200-060, devidamente credenciada nos termos da Portaria nº 1.563, de 19 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação (MEC), neste ato, representado pelas suas procuradoras, a senhora **DÉBORA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA BERNARDO DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº ***.109.404-**, portadora do documento de identidade civil RG nº ***197*, expedida pela SDS-PE, e a senhora **ELAINE CRISTINA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.359.024-**, portadora do documento de identidade civil RG nº ***781*, expedida pela SDS-PE doravante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo SEI nº 2500000021.000281/2026-11, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e o Centro Universitário FBV Wyden - UNIBV Wyden**, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratado, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do

estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

VIII - Contratar, em favor do estagiário obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

I - proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;

IX - reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;

X - Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;

XI - Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

XII - Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário não obrigatório, desde que o vínculo com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco esteja devidamente formalizado, mediante apólice compatível com valores de mercado e nos termos do respectivo Termo de Compromisso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;

II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;

III - Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;

IV - Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

V - Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

A presente Cooperação Técnica vigorará por **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

Os PARTÍCIPIES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO.

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARTÍCIPE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARTÍCIPE

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARTÍCIPE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

YDUQS EDUCACIONAL LTDA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FBV WYDEN - UNIFBV WYDEN

PARTÍCIPE

DÉBORA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA BERNARDO DE QUEIROZ

PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL

YDUQS EDUCACIONAL LTDA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FBV WYDEN - UNIFBV WYDEN

PARTÍCIPE

ELAINE CRISTINA DE LIMA

PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA BERNARDO DE QUEIROZ**, em 12/02/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE LIMA**, em 12/02/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 13/02/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 13/02/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 19/02/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80616159** e o código CRC **E8387FEE**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: Henrique Costa da Veiga Seixas

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 151/2026
Designar a Excelentíssima Defensora Pública **RUTH GONDIM FALCÃO, matrícula nº 111.167-1**, para atuar e nos autos do processo nº 0004098-52.2024.8.17.2810, em trâmite na 3ª Vara de Família e Registro Civil de Jaboatão dos Guararapes. (SEI 2500000027.000230/2026-21)

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 152/2026
Deferir a prorrogação de Regime Especial de Trabalho, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução nº 07, de 29 de maio de 2024 à Excelentíssima Defensora Pública **IVY ZANNELLY LUCAS LIMA, matrícula nº 299.329-5**, pelo período de seis meses até o dia 19.08.2026. (SEI 2500000162.000069/2026-31)

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 03/2026
Designar a Excelentíssima Defensora Pública **DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA, matrícula nº 297.953-5**, para ter o exercício de suas atribuições no Centro de Observação e Triagem Everaldo Luna - Cotel (Prontuários 1-3), vinculada à Subdefensoria de Execução Penal, com efeitos retroativos ao dia 02.01.2026. Revogam-se as disposições em contrário. (SEI 2500000140.001086/2026-43)

REPUBLICADA POR ATUALIZAÇÃO
Defensoria Pública-Geral, em 10 de janeiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 153/2026
Designar a Excelentíssima Defensora Pública **MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 298.785-6**, para ter o exercício de suas atribuições no Centro de Observação e Triagem Everaldo Luna - Cotel (Prontuários 4-7), vinculada à Subdefensoria de Execução Penal, com efeitos retroativos ao dia 02.01.2026. Revogam-se as disposições em contrário. (SEI 2500000140.001086/2026-43)

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 154/2026
Designar a Excelentíssima Defensora Pública **MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 298.785-6**, para acumular no Centro de Observação e Triagem Everaldo Luna - Cotel (Prontuários 8, 9 e 0), vinculada à Subdefensoria de Execução Penal, com efeitos retroativos ao dia 02.01.2026. Revogam-se as disposições em contrário. (SEI 2500000140.001086/2026-43)

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria 117/2026, publicada no D.O de 14.02.2026, onde se lê: 10.02.2026, leia-se: 26.02.2026.

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria 119/2026, publicada no D.O de 14.02.2026, onde se lê: 0002316-89.2019.8.17.0480, leia-se: 0006866-34.2025.8.17.2480.

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria 50/2026, publicada no D.O de 31.02.2026, onde se lê: 09.06.2026, leia-se: 09.07.2026.

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 155/2026
Deferir a concessão de Regime Especial de Trabalho, nos termos do art. 12º, inciso II, da Resolução nº 07, de 29 de maio de 2024 à servidora comissionada **BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL, matrícula nº 299.663-4**, do dia 14.03.2026 até o dia 13.09.2026. (SEI 2500000042.000224/2026-85)

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 156/2026
Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22.10.2016 dos(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Público(as) abaixo relacionados:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
AIXA BÁRBARA MARQUES BARBOSA	298.464-4	06.03.2025	05.03.2026	2500000069.000196/2026-06
BRUNO DORNELAS CAVALCANTE	299.805-5	31.12.2025 13.01.2026	20.02.2026 23.02.2026	2500000120.000094/2026-19
MARIANA DA COSTA COLATINO	299.806-8	11.08.2024 06.09.2024	19.03.2026 20.03.2026	2500000105.000084/2026-63
GINA RIBEIRO GONÇALVES MUNIZ	256.044-5	05.01.2026	19.02.2026	2500000051.000104/2026-79
CLARA TAYANE DOS SANTOS SOUZA	299.098-9	06.09.2025	20.03.2026	2500000121.000385/2026-99
KATARINA OLIVEIRA BANJA DO MONTE	297.275-1	18.10.2025	03.03.2026	2500000058.000450/2026-97
THIAGO PINHEIRO DI RICO	299.585-9	23.12.2025	05.03.2026	2500000045.000658/2026-55

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 157/2026
Designar a servidora **IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 699603**, Professora, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, para ter o exercício de suas atribuições no Núcleo da Defensoria Pública em Santa Cruz do Capibaribe, a partir de 03.02.2026, conforme Lei Complementar nº 514 de 22 de dezembro de 2022.

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 158/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **DÉBORA CAMBOIM LEÃO, matrícula nº 298.416-4**, de 12 (doze) dias, a partir de 25.05.2026, sendo 06 (seis) dias, referentes ao exercício 2023 e 06 (seis) dias, referentes ao exercício 2025. (Processo – SEI 2500000065.000080/2026-07).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 159/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **DÉBORA CAMBOIM LEÃO, matrícula nº 298.416-4**, de 20 (vinte) dias, a partir de 20.07.2026, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000065.000080/2026-07).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 160/2026
Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, matrícula nº 298.486-5**, nos dias 19 e 20.02.2026, referente às eleições de 2018. (Processo – SEI 2500000058.000413/2026-89).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 161/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ÂNGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES, matrícula nº 297.265-4**, de 10 (dez) dias, a partir de 11.05.2026, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000045.000421/2026-74).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 162/2026
Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES, matrícula nº 299.104-7**, no dia 20.04.2026, referente às eleições de 2024. (Processo – SEI 2500000074.000169/2026-56).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 163/2026
Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ELIZABETH DOS SANTOS TORRES, matrícula nº 297.272-7**, de 20 (vinte) dias, a partir de 07.03.2026, passando para gozo de 20 (vinte) dias, a partir de 09.03.2026, referentes ao exercício 2026. (Processo – SEI 2500000047.000346/2026-21).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 164/2026
Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO, matrícula nº 299.115-2**, de 10 (dez) dias, a partir de 19.02.2026, referentes ao exercício 2024, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 19.02.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000085.000136/2026-87).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 165/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **MARIANA DA COSTA COLATINO, matrícula nº 299.806-8**, de 10 (dez) dias, a partir de 09.03.2026, referentes ao exercício 2025. (Processo – SEI 2500000105.000083/2026-19).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 166/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **CLARA TAYANE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 299.098-9**, de 10 (dez) dias, a partir de 10.03.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000121.000385/2026-99).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº167/2026
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 256.040-0**, de 10 (dez) dias, a partir de 20.03.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000065.000080/2026-07).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 168/2026
Deferir o gozo de férias aos (às) Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as), referentes aos **MESES DE FEVEREIRO E MARÇO - EXERCÍCIO 2026 (2º PERÍODO)**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
			DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO
1	MARIA DAS DORES BEZERRA LIMA	298.194-7	10	19.02.2026				
2	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO	299.332-5	10	11.03.2026				
3	RAFAEL BENTO DE LIMA NETO	286.992-6	10	23.03.2026				
4	DANIEL CASTILHO PICANÇO	297.740-0	10	23.03.2026				

Defensoria Pública-Geral, em 21 de fevereiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Acordo de Cooperação Técnica Nº 004/2026, firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a **YDUQS EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.572/0001-71, **mantenedora da Centro Universitário FBV Wyden – UNIFBV Wyden**, que tem por objeto estabelecer vínculo entre as Instituições, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório.

Vigência: 19 de fevereiro de 2026 até 18 de fevereiro de 2031.
Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.

Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de fevereiro de 2026.
(SEI 2500000021.000607/2026-00)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ERRATA: Na publicação veiculada no D.O. de 14.02.2026, referente aos Contratos nº 001/2026 e nº 002/2026 – Ata de Registro de Preços 002/2025, onde se lê: Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, leia-se: Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Henrique Costa da Veiga Seixas

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Gabriel Gonçalves Leite

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho

CORREGEDOR-GERAL
Manoel Jerônimo de Melo Neto

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

SECRETÁRIA DE GABIENTE
Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Rafael Alcoforado Domingues

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL
José Fabrício Silva de Lima

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior

SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL
Marília Tenório Cardoso

SUBDEFENSORA DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS
Elizabete Aguiar da Fonseca

SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Jeovana Carmen de Melo Colaço

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
João Duque Correia Lima Neto

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos
Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez

Ouvidora-Geral
Liliana Maria Cabral de Barros

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640,
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070-045
e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br
Instagram: @defensoriape
Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br